



# Estatuto

Associação Atlética Acadêmica do curso de Engenharia da  
Universidade Federal do Rio de Janeiro - Campus Macaé



Macaé, 2016



## TÍTULO I

### Denominação, Sede, Tempo de Duração e Finalidade

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** – A Associação Atlética Acadêmica de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé, ou apenas A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé constitui-se de uma associação civil sem fins lucrativos, sem filiação partidária, laica e independente dos órgãos públicos e governamentais.

§ 1º - A A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé é uma entidade representativa dos estudantes de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Campus Macaé.

§2º - A A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé terá duração indeterminada, com sede na Universidade Federal do Rio de Janeiro, Campus Macaé.

**Art. 2º** - Podem ser membros da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé todos e quaisquer alunos de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados em um dos cursos de Engenharia na Universidade Federal do Rio de Janeiro, Campus Macaé, desde que concorde e aceite com as normas estatutárias.

§ 1º - Todos os membros da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé gozarão dos direitos e se obrigarão aos deveres que lhes são atribuídos neste estatuto.

§ 2º - Os diretores da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé possuem a função de zelar pela representação no que se diz respeito aos interesses esportivos e festivos discentes dos cursos de Engenharia da UFRJ Macaé, tanto em instâncias universitárias, quanto em qualquer outra entidade, sempre, em defesa dos estudantes.

#### CAPÍTULO II

##### Das Finalidades e Atribuições

**Art. 3º** - Compete a A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé:

- I. Representar os estudantes dos cursos de Engenharia da UFRJ Macaé.
- II. Apoiar e defender os interesses dos alunos sem qualquer distinção de raça, cor, nacionalidade, credo, sexo, convicções políticas, religiosa ou social.
- III. Designar, nos termos deste Estatuto, a representação junto aos órgãos de deliberação da mesma, em qualquer instância. Sempre tendo em vista a preservação do bem comum dos seus alunos.

**Art. 4º** - São finalidades da a A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé:

- I. Promover e difundir a prática esportiva entre os alunos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Campus Macaé, proporcionando os meios necessários, quando possíveis.
- II. Representar os cursos de Engenharia da UFRJ Macaé no esporte universitário e comunitário.
- III. Promover e incentivar a integração social de todo o colegiado UFRJ Macaé.
- IV. Procurar promover competições e intercâmbio com entidades congêneres de dentro e fora do estado do Rio de Janeiro.
- V. Colaborar para o desenvolvimento do esporte universitário.



**Art. 5º** - Todo e qualquer desporto que a Atlética Engenharia UFRJ Macaé vier a organizar, praticar, dirigir ou incentivar terá, em sua maioria, caráter amadorista.

## **TÍTULO II** **Direitos e Deveres**

### **CAPÍTULO I** **Direitos**

**Art. 6º** - São direitos dos alunos de Engenharia da UFRJ – Macaé, inclusive dos membros da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé:

- I. Votar e ser votado para qualquer um dos cargos, de qualquer uma das instâncias da entidade, nos termos deste Estatuto.
- II. Exercer as funções para as quais seja nomeado ou designado.
- III. Requerer e obter vistoria ou cópia das atas, livros e documentos pertencentes à A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.
- IV. Apoiar moralmente a A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé na realização de suas finalidades.
- V. Comparecer às sessões de natureza cívica ou recreativa promovidas pela A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.
- VI. Participar de treinos e competições do desporto universitário desde que:
  - a) Não esteja cumprindo pena;
  - b) Satisfaça as condições regulamentadas;
  - c) Respeite os regulamentos internos de cada modalidade;
  - d) Seja julgado apto fisicamente e tecnicamente de acordo com avaliação interna de cada modalidade.

§ ÚNICO – Todo e qualquer membro possui o direito de pedir seu desligamento à filiação da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé protocolando junto à Diretoria da mesma seu pedido de demissão.

### **CAPÍTULO II** **Deveres**

**Art. 7º** - Constituem deveres dos alunos de Engenharia da UFRJ – Macaé, inclusive dos membros da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé:

- I. Cumprir integralmente este Estatuto.
- II. Cooperar para conservação dos bens patrimoniais da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.
- III. Indenizar a A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé no prazo máximo de 60 dias corridos pelas avarias ou prejuízos causados à entidade, salva por determinação da Assembleia Geral.
- IV. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado.
- V. Apresentar informações verdadeiras em todo e qualquer questionário que lhe for pedido.

### **CAPÍTULO III** **Das Penalidades**

**Art. 8º** - A exclusão do membro só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa perante a Assembleia Geral.

§ ÚNICO – Entende-se por justa causa o não cumprimento dos deveres do mesmo apresentados no Artigo 7 e suas devidas atribuições como membro, assim como a falta em 25% das reuniões semestrais da Diretoria Executiva da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.



§ 1º - O membro será notificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das consequências a que estará sujeito, para, no prazo de quinze dias, oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretende apresentar.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior será o membro notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de sete dias, à Diretoria Executiva que decidirá, motivadamente, no prazo de vinte dias a punição, ou não, do membro.

#### **CAPÍTULO IV** Símbolos e Cores

**Art. 9º** - O símbolo oficial da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé é um círculo vermelho com a inscrição “A. A. A. Engenharia UFRJ – Macaé” em caixa alta ao longo do seu entorno na cor branca. O centro da circunferência é na cor de vinho com a águia de asas abertas, virado para a esquerda, na cor dourada.

**Art. 10º** - São cores oficiais da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé o vinho e o amarelo.

**Art. 11** - É mascote oficial A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé a águia.

§ 1º - Podem ser consideradas cores extraoficiais da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé o dourado e o branco.

### **TÍTULO III**

#### **Das Instâncias Deliberativas**

##### **CAPÍTULO I**

##### **Dos Órgãos Dirigentes e Suas Atribuições**

**Art. 12** - São órgãos da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé, disposto em ordem de importância:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. A Diretoria Esportiva.

§ ÚNICO – A composição referente a cada Diretoria apresentada acima será exposta posteriormente neste estatuto.

**Art. 13** - As gestões para o órgão da Diretoria Executiva da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé serão eleitas diretamente para um mandato de um ano, permitindo-se reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 14** - A Diretoria Executiva eleita deverá apresentar um programa no qual constará um plano de ação para sua gestão em no máximo trinta dias após a posse.

**Art. 15** - A Diretoria Executiva é solidariamente responsável pelos atos de caráter geral, quando aprovados em reunião da mesma.

**Art. 16** - As reuniões da Diretoria Executiva serão abertas a todos os membros, com direito à voz, e devem ser convocadas com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, exceto reuniões extraordinárias com pautas já discutidas em reuniões anteriores.

**Art. 17** - Em casos de vacância do Presidente será sucessivamente chamado para o exercício da presidência o Vice-Presidente.



§ ÚNICO – São casos de vacância:

- I. Impedimento legal;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Renúncia;
- IV. Suspensão do mandato por decisão da Assembleia Geral;
- V. Os membros da Diretoria que deixarem de ser alunos regularmente matriculados.

## CAPÍTULO II Da Assembleia Geral

**Art. 18** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé, sendo constituída pela reunião dos alunos de Engenharia da UFRJ - Macaé.

**Art. 19** - São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Aprovar o estatuto da entidade e as alterações que se fizerem necessárias;
- II. Apreciar e julgar dentro de 5 (cinco) dias letivos quaisquer recursos contra atos e decisões dos órgãos da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;

§1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos abertos dos presentes à reunião, exceto disposições em contrário, presentes neste estatuto.

§2º Em caso de empate de votos nas deliberações da Assembleia Geral, compete ao Presidente da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé, ou quem de direito o estiver substituindo na presidência da sessão, exercer o “voto de minerva”.

**Art. 20** - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, até a quarta semana de cada semestre letivo, e extraordinariamente, em caso de necessidade relevante, podendo ser convocada:

- I. Pelo Presidente da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- II. Por requerimento escrito, assinado por pelo menos dois terços dos alunos, e apresentado formalmente a Diretoria Executiva da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;

**Art. 21** - A convocação para Assembleia Geral deverá ocorrer mediante edital que defina a pauta, devidamente especificada, através de cartazes afixados de forma visível nas salas de aula das turmas, por meio eletrônico e por divulgação verbal, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias letivos da Assembleia.

**Art. 22** – As reuniões da Assembleia Geral só poderão ocorrer durante os períodos letivos

**Art. 23** - As reuniões da Assembleia Geral serão realizadas:

- I. Em primeira convocação, com a presença mínima de 25% (cinquenta por cento) dos alunos do curso de Engenharia da UFRJ - Macaé;
- II. Em segunda convocação por divulgação verbal, 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação, com **qualquer quórum**.

§1º As reuniões que ocorrerem nos termos do item II do art. 23º não poderão ter suas decisões questionadas por qualquer aluno que não se fez presente nos termos do item I do mesmo artigo.

§2º As reuniões da Assembleia Geral serão conduzidas pelo Presidente da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé, sendo este auxiliado pelos demais integrantes da Diretoria Executiva.



### CAPÍTULO III

#### Da Diretoria Executiva e Suas Atribuições

**Art. 24** - A Diretoria Executiva é formada por, em ordem hierárquica:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Diretor Geral de Esportes;
- V. Diretor Geral de Associação e Patrocínio;
- VI. Diretor de Eventos;
- VII. Diretor de Mídia;
- VIII. Diretor de Patrimônio;
- IX. Diretor de Torcida;
- X. Diretor de Produtos.

**Art. 25** - São atribuições do Presidente:

- I. Superintender os trabalhos da Presidência;
- II. Dirigir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, supervisionando a execução de suas decisões;
- III. Representar a A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé em juízo e fora dele;
- IV. Assinar, juntamente com o membro da diretoria competente, todos os documentos da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- V. Propor demissão de qualquer membro eleito, bem como indicar substituto;
- VI. Convocar Assembleia Geral para as eleições;
- VII. Manter contato com Centros Acadêmicos e Associação Atlética Acadêmicas dos cursos Engenharia e de outros cursos da Cidade Universitária Macaé;
- VIII. Revisar, juntamente com o Tesoureiro, os relatórios e balancetes da Tesouraria;
- IX. Exercer o “voto de Minerva” nas reuniões da Assembleia Geral, quando assim for necessário;
- X. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

**Art. 26** - São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente a exercer, por delegação, atividades de competência deste;
- III. Assumir a presidência na renúncia, afastamento ou falecimento do titular;
- IV. Manter a A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé devidamente regularizada perante os órgãos públicos;
- V. Coordenar e executar todos os trabalhos de organização prática da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé com ofícios, correspondência, arquivos e zelar pelos documentos da entidade, como atas e livros.

**Art. 27** - São atribuições do Tesoureiro:

- I. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II. Coordenar, executar e zelar pelos trabalhos e documentos relativos a finanças da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- III. Efetuar as despesas determinadas;
- IV. Assinar, junto com o Presidente, documentos relativos às finanças da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- V. Elaborar, até o último dia de todo mês, relatórios de prestação de contas;
- VI. Ter sob inteira responsabilidade todos os recursos pecuniário e, em geral, todos os bens e valores pertencentes à A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.



**Art. 28** - São atribuições do Diretor Geral de Esportes:

- I. Coordenar e supervisionar toda atividade esportiva da entidade;
- II. Punir, sob consentimento da Diretoria, atletas infratores durante competições;
- III. Estabelecer o calendário e emitir relatórios sobre as competições externas;
- IV. Definir promotores e organizadores de campeonatos internos;
- V. Providenciar e encaminhar para o Presidente as fichas de inscrições de atletas da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé para todos os campeonatos nos quais a entidade estiver inscrita;
- VI. Tem direito a designar, em conjunto com os outros diretores, 8 (oito) Coordenadores de Modalidades que irão auxiliar na programação de treinos, competições internas, externas e extra oficiais, além de convocar os atletas e orientá-los nos campos esportivos, zelando para que estes não comprometam o nome da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé e do esporte universitário;
- VII. Convocar reuniões com todos os Coordenadores de Modalidade quando necessário.

**Art. 29** - São atribuições do Diretor Geral de Associação e Patrocínio:

- I. Organizar e Coordenar o programa de associação da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé, sendo responsável pela regularização de cada membro, quanto à assinatura de contratos, confecção de carteirinhas e cobrança das respectivas mensalidades;
- II. Arrecadar verbas, subvenções, doações e patrocínios à A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- III. Auxiliar o Tesoureiro em suas atividades, quando necessário;
- IV. Tem o direito a designar, em conjunto com os outros diretores, 1 (um) Coordenador de Associação para auxiliá-lo na cobrança individual das mensalidades e controle das mesmas.

**Art. 30** - São atribuições do Diretor de Eventos:

- I. Promover e organizar atividades sociais e outros eventos que contribuam para a divulgação da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- II. Informar todos os alunos e sócios sobre os eventos da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.

**Art. 31** - São atribuições do Diretor de Mídia:

- I. Manter os quadros e murais das redes sociais de A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé devidamente atualizados;
- II. Confeccionar faixas e cartazes, divulgando as atividades da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- III. Tem direito a designar, em conjunto com os outros diretores, 1 (um) Coordenador de Imagem para auxiliar a sua gestão.

**Art. 32** - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I. Zelar pelo patrimônio da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- II. Providenciar a substituição do material danificado ou que por ventura falte;
- III. Efetuar, semestralmente, levantamento do patrimônio da entidade;
- IV. Responsabilizar e cobrar os que danificarem os bens da entidade.

**Art. 33** - São atribuições do Diretor de Torcida:

- I. Providenciar e administrar todos os componentes necessários para a torcida (Exemplo: bandeiras, faixas, instrumentos, músicas, camisas de torcida, líderes de torcida, etc.);



- II. Organizar e promover ensaios de bateria, sendo responsável pelos instrumentos;
- III. Chegar com antecedência nos locais de competições para organizar a torcida;
- IV. Se atualizar quanto ao regulamento de cada competição relativo às regras do comportamento da torcida para que tudo ocorra de forma correta, sem penalidades;
- V. Tem direito a designar, em conjunto com os outros diretores, 2 (dois) Coordenadores para auxiliar a sua gestão, sendo eles Coordenador de Bateria e Coordenador de Cheerleaders, cada um responsável por tal função.

**Art. 34** - São atribuições do Diretor de Produtos:

- I. Elaborar um calendário de lançamento dos produtos oficiais da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- II. Apresentar nas reuniões os layouts dos produtos a serem produzidos.
- III. Estabelecer contato com as empresas responsáveis pela fabricação de cada produto, entre eles bonés, canecas, casacos entre outros que vierem a ser produzidos em nome da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- IV. Após manter o primeiro contato com a respectiva empresa, repassar a negociação para o Tesoureiro concluir o procedimento de encomenda;
- V. Com a chegada dos produtos, organizar o procedimento de entrega àqueles que realizaram a encomenda.

§ 1º – Os Coordenadores serão indicados pela Diretoria e serão empossados do cargo após aprovação do Diretor responsável.

§ 2º – Ao todo, serão permitidas as indicações de no máximo 14 (quatorze) coordenadores por mandato, os quais irão auxiliar os Diretores de cada área especificamente.

§ 3º – Os Coordenadores terão direito a descontos relacionados a produtos, eventos e pacotes de competições esportivas. Tais descontos serão similares aos propostos para os integrantes do programa de associação da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.

§ 3º – Os Coordenadores de Modalidade não precisam ser, necessariamente, alunos de algum dos cursos de Engenharia da UFRJ Macaé, tampouco aluno da Universidade Federal do Rio de Janeiro, desde que esteja regularmente matriculado em alguma das universidades vinculadas à Cidade Universitária de Macaé.

**Art. 35** - Os membros da diretoria poderão acumular até dois cargos caso seja necessário e poderão participar das equipes caso seja aprovado seguindo os padrões estipulados pelo respectivo Diretor de Esportes.

**Art. 36** - A Diretoria Esportiva é formada pelo Diretor Geral de Esporte e pelos Coordenadores de Modalidades.

§ 1º - A Diretoria Esportiva é autônoma do que se diz respeito à:

- I. Programação de treinos;
- II. Escolha dos atletas;
- III. Dirigir e administrar sua modalidade, no caso dos Coordenadores de Modalidade.





## TÍTULO IV Do Processo Eleitoral

### CAPÍTULO I Das Eleições

**Art. 37** - As eleições para a Diretoria Executiva da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé serão realizadas de forma direta, por voto secreto e em turno único.

§ 1º - A votação poderá ser em cédula de papel ou outros meios comprovadamente seguros, desde que haja consenso entre as chapas concorrentes;

§ 2º - O voto será na chapa, sendo vetado o voto nominal;

§ 3º - É garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

**Art. 38** – O mandato da Diretoria Executiva será de um ano a contar da data de posse da chapa eleita:

§ 1º - Nos casos em que o mandato da Diretoria Executiva se encerre durante greve na Universidade, o processo eleitoral passa a contar após o efetivo restabelecimento do calendário letivo.

§ 2º - É permitido a reeleição, devendo a chapa manter o mesmo “nome”.

§ 3º - O mandato da diretoria executiva se estende até a posse da nova diretoria eleita.

**Art. 39** – A eleição será realizada em dia único, durante o horário normal das atividades e em todos os turnos em que haja turmas de Engenharia (qualquer habilitação) da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé, com a presença de no mínimo um membro da Comissão Eleitoral e/ou Diretoria Executiva.

§ 1º - Cada chapa concorrente à eleição poderá indicar, entre seus membros, um fiscal para acompanhar a eleição.

§ 2º - O quórum mínimo para a eleição é de 15% (quinze por cento) dos alunos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé

§ 3º - Cabe à comissão eleitoral buscar meios para que seja atingido o quórum para a eleição, inclusive percorrendo as salas de aula das turmas dos cursos de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé.

**Art. 40** – A Comissão Eleitoral deverá fixar normas para as eleições obedecendo ao presente estatuto.

§ 1º - A Comissão eleitoral, para o bom andamento do processo eleitoral, poderá criar regras não previstas, desde que não firam o presente estatuto.

**Art. 41** – A eleição será por chapa completa conforme Artigo 46 deste estatuto.

**Art. 42** – Tem direito a voto o aluno com matrícula vigente nos cursos de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé no dia da eleição.

§ 1º - A comissão eleitoral deverá providenciar junto à Coordenação do curso a listagem dos alunos regularmente matriculados.



§ 2º - A comprovação da identidade poderá ser feita com qualquer documento oficial com foto ou com a carteira de estudante da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§ 3º - É vetado o voto por procuração ou representação

## CAPÍTULO II

### Da Comissão Eleitoral

**Art. 43** – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- I. Organizar o processo eleitoral;
- II. Fiscalizar as atividades de campanha das chapas inscritas;
- III. Cumprir e fazer cumprir o determinado neste estatuto;
- IV. Receber os recursos que venham a ser interpostos e julgá-los.

**Art. 44** – A comissão eleitoral será formada por três alunos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé eleitos em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 1º - Nos casos em que, entre os alunos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé, não houver contingente de candidatos à comissão eleitoral, poderá o Presidente da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé convidar a quantidade necessária de membros de outras Atléticas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé, para suprir a vacância, desde que seus nomes sejam aprovados em Assembleia Geral.

**Art. 45** – A comissão eleitoral poderá emitir circulares referentes ao processo eleitoral.

§ 1º - A comissão eleitoral deverá dar ciência aos representantes das chapas previstos no artigo 46.

## CAPÍTULO III

### Da Inscrição das Chapas

**Art. 46** – A inscrição das chapas somente será efetivada estando definidos todos os ocupantes dos cargos indicados e desde que cumpra todos os requisitos deste estatuto e das circulares expedidas pela comissão eleitoral.

§ 1º - No momento da inscrição a chapa deverá indicar, dentre seus membros, dois alunos que serão seus representantes junto à comissão eleitoral.

**Art. 47** – As chapas serão compostas respeitando a composição da diretoria executiva, conforme artigo 24.

## CAPÍTULO IV

### Dos Prazos

**Art. 48** – O Presidente da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé deverá convocar assembleia para eleição da comissão eleitoral no mínimo 30 dias antes do término do mandato da diretoria executiva.

**Art. 49** – A comissão eleitoral terá 5 (cinco) dias letivos para organizar o processo eleitoral e publicar edital prevendo, dentre outras normas que julgar necessárias:

- I. Mínimo de 5 (cinco) dias letivos para inscrição das chapas;
- II. Mínimo de 10 (dez) dias letivos para campanha;
- III. Data do debate entre as chapas concorrentes;
- IV. Data da eleição;



V. Data da posse.

## **CAPÍTULO V** Da Campanha

**Art. 50** – São considerados atos de campanha:

- I. Panfletagem;
- II. Colação de cartazes;
- III. Visitação às turmas da faculdade;
- IV. Qualquer ato que importe na divulgação das ideias ou propostas das Chapas.

**Art. 51** – O prazo para campanha eleitoral será estipulado pela comissão eleitoral no edital de convocação para as eleições da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.

§1º – Não será permitida a prática de campanha eleitoral no período anterior ao dia final do prazo de inscrição, nem em período posterior ao último dia do prazo de campanha.

**Art. 52** – É vetada a prática de propaganda enganosa e de propaganda que denigra a imagem dos membros de chapas concorrentes.

§1º - Cabe à comissão eleitoral julgar o mérito de recursos interpostos devido à ocorrência de atos previstos neste artigo.

## **CAPÍTULO VI** Da Apuração

**Art. 53** – A apuração do resultado das eleições será realizada imediatamente após o término do prazo de votação e só terá início com a presença de no mínimo um membro da comissão eleitoral e um fiscal de cada chapa concorrente.

**Art. 54** – Será proclamada eleita, imediatamente após a apuração do resultado das eleições, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§1º - Em caso de empate na primeira colocação entre duas ou mais chapas, proceder-se-á nova eleição, apenas com a participação dessas chapas, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos.

**Art. 55** – Após a proclamação do resultado inicia-se o prazo de 1 (um) dia letivo para interposição de recursos quanto ao resultado da eleição.

§1º - A comissão eleitoral deverá julgar o mérito do recurso interposto e proferir decisão no prazo máximo de 1 (um) dia letivo.

§2º - Findo o prazo previsto no artigo primeiro deste artigo a comissão eleitoral deverá homologar o resultado da eleição.

## **CAPÍTULO VII** Dos Recursos e Sanções

**Art. 56** - Qualquer ato da Comissão Eleitoral é passível de recurso interposto através de requerimento junto à própria Comissão Eleitoral.

§1º - A comissão eleitoral deverá julgar e proferir decisão no prazo máximo de 1 (um) dia letivo.



§2º - Todos os recursos deverão ser julgados e ter seus resultados proferidos antes do início da apuração do resultado das eleições.

**Art. 57** – A chapa, sentindo-se lesada por ações de chapas concorrentes poderá impetrar recurso junto à comissão eleitoral.

§1º - Cabe à comissão eleitoral julgar o mérito de recursos interpostos, podendo penalizar a chapa concorrente com:

- I. Proibição de material de campanha que julgue atentatório;
- II. Suspensão do direito de campanha por até 5 (cinco) dias letivos;
- III. Anulação da inscrição da chapa.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **Da Posse**

**Art. 58** – A posse da chapa eleita deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias letivos após a homologação do resultado da eleição.

### **TÍTULO V**

#### **Patrimônio e Rendas**

**Art. 59** - O patrimônio da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé será constituído pelos bens que atualmente possui e pelos que vier adquirir ou lhe forem doados.

§ ÚNICO – Em caso de dissolução da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé, todo seu patrimônio deverá ser dividido em iguais partes entre todas as entidades acadêmicas representativa dos cursos de Engenharia da UFRJ – Macaé.

**Art. 60** - A receita da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé é constituída por:

- I. Mensalidade paga pelos associados;
- II. Recursos financeiros cedidos pelas instituições a que se vincula;
- III. Subvenção que venha a receber dos poderes públicos;
- IV. Produto de promoções esportivas, sociais e comerciais;
- V. Donativos feitos à A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- VI. Patrocínios oferecidos à A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé;
- VII. Venda de produtos vinculados à A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.

**Art. 61** - As despesas da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé é constituída por:

- I. Do pagamento de impostos, taxas e aluguéis;
- II. Do pagamento de salários, honorários e gratificações relativas a serviços de terceiros;
- III. De gastos necessários à manutenção e conservação do patrimônio da entidade;
- IV. Do custeio de promoções esportivas e sociais;
- V. Dos gastos com transportes, hospedagens e alimentação de suas delegações e representantes;
- VI. De gastos eventuais.

**Art. 62** - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.

**Art. 63** - A vida financeira da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé será regulada por orçamentos e lançada em livros apropriados.



## TÍTULO VI Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 64** – Para alteração no Estatuto será necessária Assembleia com esta única finalidade e a divulgação deve ser feita com pelo menos 5 (cinco) dias letivos de antecedência, nos termos desse Estatuto.

§ ÚNICO – O quórum de deliberação é de 2/3 (dois terços) dos alunos presentes.

**Art. 65** - A Diretoria da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé não responde solidária ou subsidiariamente por obrigações e/ou compromissos assumidos por qualquer estudante em nome da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé salvo os que estiverem comprovadamente autorizados pelo mesmo.

**Art. 66** - Os alunos não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé.

**Art. 67** – A revisão estatutária não poderá modificar ou descaracterizar no todo ou em parte, o nome da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé, os seus objetivos pragmáticos e específicos, suas diretrizes fundamentais, o voto secreto e direto, a soberania da Assembleia Geral e a autonomia e independência da Associação.

**Art. 68** – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos por maioria simples da Diretoria Executiva da A.A.A. Engenharia UFRJ – Macaé e pela Assembleia Geral.

**Art. 69** – Não será remunerado o exercício de cargos ou funções da gestão da Atlética Engenharia UFRJ Macaé.

**Art. 70** – A Atlética Engenharia UFRJ Macaé só se dissolverá se não cumprir suas finalidades e por resolução da Assembleia Geral, aprovada por unanimidade dos alunos, dando-se na mesma Assembleia destino ao patrimônio então existente.

**Art. 71** – Em caso de renúncia coletiva, haverá uma reunião com um representante de cada modalidade que elegerá uma Presidência e Diretoria interna que deverão marcar uma eleição que será realizada no prazo de vinte dias e administrar a Atlética Engenharia UFRJ Macaé até a posse da nova Presidência e Diretoria.

**Art. 72** – Fixa-se como docente responsável pela representação acadêmica da Associação Atlética Acadêmica das Engenharias da UFRJ-Macaé o coordenador geral vigente dos cursos de engenharia da UFRJ-Macaé.

**Art. 73** – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da assinatura do Presidente da gestão 2016-17 e de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser registrado em cartório, ratificando os 73 artigos presentes neste Estatuto.



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS UFRJ-MACAÉ  
Professor Aloísio Teixeira

